



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.143/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Especial à Lei Municipal 2.072, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que facultam os arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto na Lei Municipal 2.072, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual), Crédito Especial da importância de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais), em conformidade com o detalhamento orçamentário constante no Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais proverão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas, previstas no orçamento anual.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da Fonte de Recurso referida no Anexo I desta Lei e no anexo II, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 - LDO e no Plano Plurianual – PPA vigente e na Lei de Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2023.

202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – CRÉDITO ESPECIAL

DATA	NATUREZA DE RECEITA	FONTE	ESFERA	VALOR (em R\$)
27/09/2023	1.7.1.3.50.5.1– Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	1605	Fiscal	R\$ 880.000,00
TOTAL				R\$ 880.000,00

ANEXO II- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO ATIVIDADE	3033 HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE		
NATUREZA DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 670.000,00	
FONTE DE RECURSO	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO ATIVIDADE	3036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO		
NATUREZA DA DESPESA	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 30.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

FONTE DE RECURSO	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
-------------------------	--

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO ATIVIDADE	2044 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO ATIVIDADE	2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
NATUREZA DA DESPESA	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
-----------------------------	--------------------------------------	--





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE	2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
NATUREZA DA DESPESA	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO ATIVIDADE	2046 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
NATUREZA DA DESPESA	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F36-71AC-CB68-23E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 29/09/2023 09:00:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/0F36-71AC-CB68-23E5>

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**EDIÇÃO
EXTRA**

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 29 DE SETEMBRO DE 2023

Nº 182

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 2.143/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Especial à Lei Municipal 2.072, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que facultam os arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto na Lei Municipal 2.072, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual), Crédito Especial da importância de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais), em conformidade com o detalhamento orçamentário constante no Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais proverão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do

Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas, previstas no orçamento anual.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da Fonte de Recurso referida no Anexo I desta Lei e no anexo II, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 - LDO e no Plano Plurianual – PPA vigente e na Lei de Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRÉDITO ESPECIAL

DATA	NATUREZA DE RECEITA	FONTE	ESFERA	VALOR (em R\$)
27/09/2023	1.7.1.3.50.5.1– Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	1605	Fiscal	R\$ 880.000,00
TOTAL				R\$ 880.000,00

ANEXO II- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO ATIVIDADE	3033 HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE		
NATUREZA DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 670.000,00	
FONTE DE RECURSO	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO ATIVIDADE	3036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO		
NATUREZA DA DESPESA	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 30.000,00	
FONTE DE RECURSO	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO ATIVIDADE	2044 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO ATIVIDADE	2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
NATUREZA DA DESPESA	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO ATIVIDADE	2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
NATUREZA DA DESPESA	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO ATIVIDADE	2046 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
NATUREZA DA DESPESA	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2023.
 202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

DECRETO 1.713/2023, de 28 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo do Amarante-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a)/Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a)/Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I - formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

II - perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na

Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III - experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar.

Art. 3º. A partir da lista tríplice de candidatos(as) que deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, a Secretária Municipal de Educação escolherá o(a) candidato(a) que será nomeado(a) para o cargo de Gestor(a)/Diretor(a) Escolar.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo nomear o(a) candidato(a) indicado(a) pela Secretária Municipal de Educação, selecionado(a) para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma Comissão Especial, com membros do Setor Jurídico, do Setor de Recursos Humanos e do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I - elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a)/Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II - organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III - analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV - enviar para publicação o resultado preliminar;

V - analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;